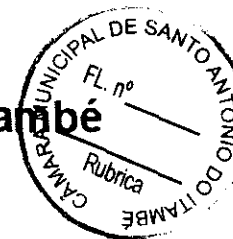




Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



PREGOEIRO: THAIS LEIDE PEREIRA

EQUIPE DE APOIO: WELINTON MAGNO DA SILVA

CRISTIANO MOURÃO DOS SANTOS

ELENIR AGOSTINHO DE SOUZA

JUSCELINO FERREIRA DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED E DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, COM A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E FORMATO A4/OFCIO E A3, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

Autuação: 23 de março de 2020.

Responsáveis:

Autorização para abertura do procedimento licitatório:	JOSÉ DOS SANTOS NETO
Emissão do Edital:	THAIS LEIDE PEREIRA
Cotação de Preços:	VANESSA GENICIA DUARTE
Informação de existência de recursos orçamentários:	D.S.A. CONTABILIDADE
Condução do Procedimento Licitatório:	THAIS LEIDE PEREIRA
Adjudicação:	THAIS LEIDE PEREIRA
Homologação:	JOSÉ DOS SANTOS NETO



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



MEMORANDO INTERNO

Data: 17/03/2020

Para: Setor de Licitações

De: Setor Administrativo

REF: Solicita a formalização do Procedimento Administrativo de licitação.

Prezados Senhores,

Com cordiais cumprimentos venho, por intermédio deste, solicitar a formalização de procedimento administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED E DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, COM A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

Conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência em anexo.

Em anexo, ainda, cotações realizadas com empresas do ramo.

Na certeza do pronto atendimento, agradeço.

Atenciosamente,

Vanessa Genícia Duarte

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG

PORTARIA Nº 13/2019

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, da Resolução Nº 0004/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, que será composta pelos seguintes servidores e vereador:

I – VANESSA GENÍCIA DUARTE, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, desde já nomeada para desempenhar a função de **presidente** da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso;

II – THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Secretária Geral, desde já nomeada para desempenhar a função de **vice-presidente** da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso;

III – WELINTON MAGNO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Legislativo, desde já nomeado para desempenhar a função de **secretário** da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso;

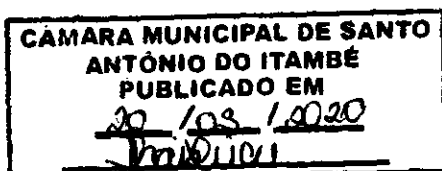
III – CRISTIANO MOURÃO DOS SANTOS, vereador em exercício, desde já nomeado para exercer a função de **secretário** da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso;

SUPLENTES

IV – ELENIR AGOSTINHO DE SOUZA, vereador em exercício, desde já nomeado para exercer a função de **suplente** da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso;

V – JUSCELINO FERREIRA DO NASCIMENTO, vereador em exercício, desde já nomeado para exercer a função de **suplente** da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Santo Antônio do Itambé, 04 de Outubro de 2019

José dos Santos Neto

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

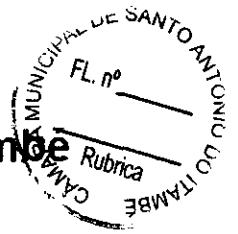


TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços técnicos especializados para implantação do software, GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos e de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Câmara de Santo Antônio do Itambé, conforme especificações constantes neste Anexo.
- 1.2. Planilha detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Implantação de software GED - Preparação do ambiente de trabalho virtual, cadastro e configuração da classificação documental conforme as regras arquivísticas, cadastro de secretarias, usuários e definição dos níveis de permissão.	01	SERV.		
02	Serviço de gerenciamento eletrônico de documentos - GED, através da locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos.	12	MESES		
03	Serviços de digitalização dos documentos das atividades legislativas: Projetos de leis, leis, indicações, decretos, estatuto, lei orgânica, Empenhos, Notas fiscais, Comprovante de pagamentos, folha de pagamentos e processos licitatórios, etc. A contratada será a única responsável pela preparação dos documentos para digitalização: Separação dos arquivos a serem digitalizados em lotes por mês/ano e preenchimento de informações	30.000	PÁG.		



necessárias para a catalogação dos lotes a serem processados; verificar assinaturas em documentos, etc. A mesma deverá ainda proceder à indexação dos arquivos que é: a inserção de todas as informações obtidas do processo de digitalização em sistema de gerenciamento eletrônico de documento, de forma manual e em lotes, para que haja de forma segura a guarda digital e a localização de forma ágil.				
--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação justifica-se pela necessidade que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé tem em possuir um acervo documental atualizado em meio físico e digital, além de, garantir a segurança, consistência e a integridade dos documentos de seu acervo inativo e ativo; garantir a infraestrutura necessária para a tramitação, manuseio e guarda dos documentos com segurança e agilidade; garantir o tratamento necessário para a preservação e conservação de seus documentos; garantir rápida localização e acesso, proporcionando agilidade na consulta aos documentos ; diminuir o volume de arquivo físico; possibilitar a gestão eletrônica dos documentos; possibilitar e controlar a troca de informações, bem como agilizar a de difusão de informações.

2.2. Com o objetivo de aperfeiçoar o desempenho de sua missão institucional, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, trazer essa inovação para também a área administrativa interna dessa casa legislativa. Gerenciando todos os documentos que tramitam internamente, dando maior agilidade e conservação aos documentos físicos, constantes de atos administrativos emitidos por suas atividades.

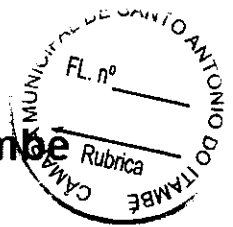
2.3. A dificuldade e demora na localização de documentos ou mesmo extravio e perdas dos mesmos, tem como consequência alguns prejuízos como: perdas de prazo, perda de recurso, perda de causa e o pagamento de multas.

2.4. O intuito de contratação dos serviços em pauta é dar mais celeridade aos seus atos e, conseqüentemente, uma resposta mais rápida às demandas de seus vereadores, e



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



cidadãos, das organizações com as quais se relaciona, e em última análise da sociedade, sem contar que também aumentar o controle de fluxo de informações utilizadas por essa casa legislativa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Constituíram o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3. Decreto Federal Nº 8538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

3.1.4. Decreto Federal nº 7.892: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Para a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, a empresa a ser contratada deverá fornecer:

4.1.1. A solução de software para gestão dos documentos digitalizados;

4.1.2. Equipamento, tipo scanner;

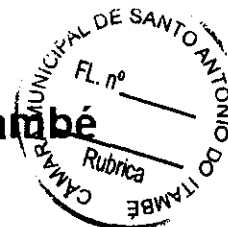
4.1.3. Toda a mão de obra necessária a sua execução nas condições definidas neste Termo de Referência.

4.2. O Contratante fornecerá as instalações físicas, todo o mobiliário, computadores, estações de trabalho e demais materiais de consumo, especificamente utilizados para atender às necessidades da operacionalização dos serviços, tais como grampos, capas e



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



etiquetas de identificação dos processos, bem assim ambiente para digitalização dos documentos, entrega e recepção dos processos físicos, objetos da digitalização.

4.3. Cada documento deverá ser classificado de acordo com sua descrição, página inicial e página final.

4.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.4.1. Higienização

A fase de higienização ocorre após a entrega e conferência dos documentos que deverão ser conferidos de acordo com o critério de

armazenagem de documentos já existente, após conferidos os documentos deverão ser limpos, todos os cliques e grampos metálicos

removidos e os documentos enviados para o processo de digitalização.

4.4.2. Digitalização

O processo de digitalização deve compreender os seguintes procedimentos:

Exportação de imagem e dados; tipos de documentos a serem processados:

A4 e Ofício de diferentes gramaturas (50-180g/m²); plantas baixas em formatos diversos. Após cadastrar os documentos no sistema de captura, deverão ser digitalizados através de um módulo específico para esta finalidade, em conformidade com as especificações abaixo:

- coloração: preto e branco (bitonal), escala de cinza ou colorida;
- resolução: 300;
- formatos do arquivo de imagem: PDF;

Deverão ser criados perfis de digitalização específicos para cada tipo de documento, conforme os recursos disponíveis no scanner em utilização; suporte a documentos coloridos e em tons de cinza;

4.4.3. Tratamento de imagens

Alinhamento da imagem (Deskew);



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



Remoção de sujeiras e sombras (Despeckle / Deshade);

Remoção de linhas horizontais e verticais;

Reparo de caracteres;

Eliminação/limpeza de bordas pretas;

4.4.5. Indexação

Inclusão de índices, possibilitando a busca pelos documentos ou informações neles contidas. Estes campos serão criados e disponibilizados de acordo com as especificações do contratante.

4.4.6. Software

Deverão ser gerados documentos em PDF que permitam serem exportados para os mais variados bancos de dados (Oracle, SQL Server, Mysql... etc.). Todos os documentos também são organizados através de pastas e subpastas.

4.4.7. Equipamentos

Deverão ser utilizados scanners profissionais dotados de recursos avançados de tratamento da imagem, e que possuam um desempenho para até 40/ppm ou 80/ipm no modo de captura Duplex.

4.4.8. Local do trabalho

Visando trazer agilidade no manuseio dos documentos, o serviço de digitalização será realizado nas dependências da contratante.

4.4.9. Equipe Técnica e capacitação/treinamento dos usuários

A equipe técnica a ser alocada para esse projeto de digitalização será de no mínimo:

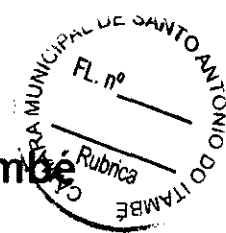
a) 01 Técnico em Digitalização.

A Contratada, além dos serviços previstos, deverá capacitar pelo menos 02 (dois) profissionais da CONTRATANTE, para que estes adquiram os conhecimentos necessários para manusear a tecnologia a ser disponibilizada pela contratada assim como terem capacidade para dar continuidade à digitalização.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



4.4.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4.11 Caberá a contratada executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo A CAMARA MUNICIPAL, solicitar a substituição daquele, cuja conduta seja julgada inconveniente.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.2. Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 8:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta feira respeitado a jornada de trabalho nos limites e condições estabelecidas por Lei;

5.3. A execução dos serviços poderá se dar em horário e dias diversos dos estabelecidos no item anterior, desde que previamente acordado entre os contratantes.

5.4. A contratante se encarregará em disponibilizar um responsável pela gestão do contrato e pela gestão dos resultados esperados e níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues; a empresa contratada é responsável pela execução dos serviços e de gestão de recursos humanos necessários.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

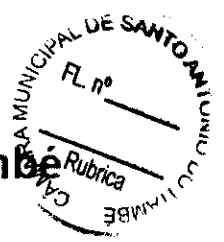
6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

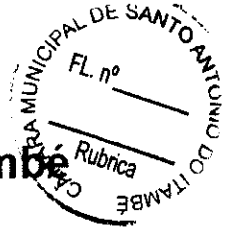
7.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

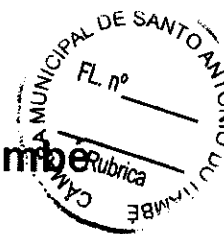
7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



8.1. A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão executados na forma que segue:

- a. Higienização
- b. Digitalização
- c. Tratamento de imagens
- d. Indexação

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

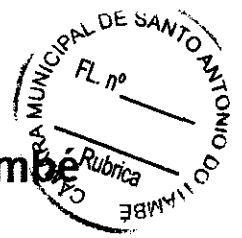
10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: Medição de produtividade semanal/mensal.

10.10. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

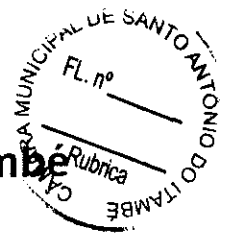
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



Declaração

Declaro para os devidos fins que foram geradas planilhas e encaminhadas para realização da cotação com empresas do ramo.

Santo Antônio do Itambé, 18 de março de 2020.



Vanessa Genícia Duarte

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG

PLANILHA DE VALOR MÉDIO ESTIMADO

OBJEITO Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços técnicos especializados para implantação do software, GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos e de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Câmara de Santo Antônio do Itambé.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Implantação de software GED - Preparação do ambiente de trabalho virtual, cadastro e configuração da classificação documental conforme as regras arquivísticas, cadastro de secretarias, usuários e definição dos níveis de permissão.	01	SERV.	480,00	480,00
02	Serviço de gerenciamento eletrônico de documentos - GED, através da locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos.	12	MESES	460,00	5.520,00
03	Serviços de digitalização dos documentos das atividades legislativas: Projetos de leis, leis, indicações, decretos, estatuto, lei orgânica, Empenhos, Notas fiscais, Comprovante de pagamentos, folha de pagamentos e processos licitatórios, etc. A contratada será a única responsável pela preparação dos documentos para digitalização: Separação dos arquivos a serem digitalizados em lotes por mês/ano e preenchimento de informações necessárias para a catalogação dos lotes a serem processados; verificar assinaturas em documentos, etc. A mesma deverá ainda proceder à indexação dos arquivos que é: a inserção de todas as informações obtidas do processo de digitalização em sistema de gerenciamento eletrônico de documento, de forma manual e em lotes, para que haja de forma segura a guarda digital e a localização de forma ágil.	30.000	PÁG.	0,32	9.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.600,00

CNPJ 38.521.829/0001-02

Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé -MG, CEP 39160-000

Telefone (33) 3428 -1311 -<https://santoantoniodoitambe.cam.mg.gov.br>

ANUNCIOS DE SERVIÇOS

Prédio da Câmara de
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ - MG

Com os cordiais cumprimentos, gostaríamos de apresentar Vossa Excelência, o novo sistema de gerenciamento de documentos desenvolvido pelo GED DIGITALIZA, a saber:

I - INTROITO

A DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - ME, com sede administrativa em Rua Carlos Alberto de Cunha Melo, 170/101 - Marajóara - Teófilo Otoni-MG, empresa de tecnologia, especializada em desenvolvimento de sistemas Web, Portal de Transparência e digitalização de documentos, aplicação do Programa de Gestão e Modernização Administrativa.

Munida de equipamentos altamente sofisticados, equipe de profissionais qualificados, com certificação em Segurança de Certificado Digital ICP-Brasil, visa proporcionar aos seus parceiros, comodidade, agilidade e eficiência profissional, tomando mais eficiente a prestação de serviços.

Com acesso por meio de equipamentos de computadores e/ou de dispositivos móveis, com o GED DIGITALIZA - Gerenciador Eletrônico de Documentos é capaz de armazenar e indexar os arquivos digitalizados, com informações que proporcionam segurança, agilidade e praticidade na busca dos documentos.

O GED DIGITALIZA é um software que facilitará sua busca, armazenamento e utilização de todos os arquivos digitalizados. O sistema foi desenvolvido com tecnologias renomadas no mercado de software visando segurança, praticidade, qualidade e interface responsiva com o usuário (acesso pelo aparelho celular).

A busca de documentos no nosso GED é feita com auxílio do OCR (optical character recognition) no sentido de buscar os caracteres por todo o documento.

II - SERVIÇOS:

Serviço de digitalização e Gerenciamento através de software de gestão eletrônica de documento (GED DIGITALIZA).

III - LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SÃO REALIZADOS:

No prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG.

IV - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:

A DIGITALIZA encaminha uma equipe de até 04 (quatro) técnicos, devidamente treinados, dotados de equipamentos sofisticados, que realizam o trabalho de campo num curto espaço de tempo.

V - SEGURANÇA, ECONOMIA, SIGILO DE DADOS E COMODIDADE DE ACESSO

Com os documentos digitalizados os gestores passam ter o seu arquivo geral todo preservado sem a necessidade de replicar cópias para o seu acesso pessoal.

WWW.DIGITALIZA.COM.BR

(33) 3521-0086 (33) 98827-5215

contato@digitaliza.com.br @digitalizatecnologia

Rua Carlos Alberto de Cunha Melo, nº 170, Apto 101 - Bairro: Marajóara - Teófilo Otoni - MG - CEP: 35203-022

DIGITALIZA

com a digitalização, torna-se mais eficiente e rápida a produção de uma cópia, permitindo assim, de forma importante, tempo, com redução de mão-de-obra.

A base de pesquisa é construída sob a gestão da Administração, porém a DIOF, no caso de Prefeituras e Câmaras, onde contém a separação das Despesas por órgão e função.

A DIGITALIZA fará login e senha e o acesso é limitado e restrito, ficando a cargo do usuário.

Aquelas papéis velhos, empoeirados e mofo serão substituídos por mídia digital por meio de um sistema seguro hospedada em nuvem, cujo acesso será por meio do seu celular.

Esse planejamento inicial facilitará a pesquisa dos documentos por parte dos usuários, e a impressão, para, na maioria das vezes atender a contento, o Ministério Público Estadual e os Ministérios na Prestação de Contas.

VI - VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias

VII - VALOR DOS SERVIÇOS:

QUANTIDADE	SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR MENSAL R\$	TOTAL GERAL R\$
1	Implantação de Software GED, preparação do ambiente de trabalho virtual, cadastro e configuração da classificação documental conforme as regras arquivísticas, cadastro de secretarias, usuários e definição dos níveis de permissão para o sistema;	1	350,00	350,00
12	Serviço de gerenciamento eletrônico de documentos -GED, através da locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos	12	480,00	5.760,00
30.000	Serviço de digitalização dos documentos do arquivo legislativo (Legislações, projetos, empenhos, notas fiscais, folhas de pagamento, processos licitatórios e etc.). Aproximadamente 30.000 páginas. Sendo a contratada única responsável pela preparação dos documentos, separação em lotes por mês/ano. Verificação de assinatura e indexação.	A definir	0,31	8.300,00
TOTAL				15.410,00
(Quinze mil quatrocentos e dez reais)				

VIII - OUTROS INFORMES:

...com a implementação e homologação por a equipe técnica da Câmara Municipal de Câmara

Nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, empenhos sociais e encargos legais, relativos ao objeto da proposta proposta.

No nosso site: www.digitaliza.com.br, tem o nosso rol de clientes, ficam a vontade para entrar em contato conosco para nossos serviços.

Faremos o trabalho de campo em tempo recorde em menos de 90 (noventa) dias, começando a partir do dia 03 de março de 2020, no exercício atual, faremos a digitalização e a disponibilização mensalmente.

Teófilo Otoni-MG, 03 de março de 2020



Luis Gustavo de Araujo e Sena – Sócio-Administrador – CPF: 127.572.806-01
DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – ME
Rua Carlos Alberto de Cunha Melo, nº 170, Apto 101 – Marajoara – CEP: 35.803-073
Teófilo Otoni – MG – Telefone: (33) 3521-0086 – Digitalizap: (33) 98827-5215
E-mail: contato@digitaliza.com.br – CNPJ: 28.748.272/0001-03

**PROPOSTA COMERCIAL
DE SISTEMA DE
GERÊNCIAMENTO
ELETRÔNICO – GED**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO
DO ITAMBÉ.**

Ipatinga, 17 de março de 2020.

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.

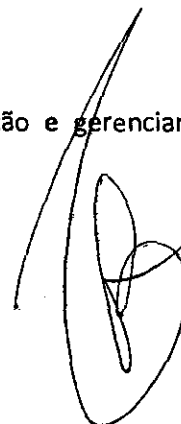
Setor de Compras.

A **DOK SOLUTIONS** é uma empresa de tecnologia atuando no segmento de desenvolvimento de software, locação de equipamentos multifuncionais, scanners, consultoria em processamento de gerenciamento eletrônico de documentos e processo de organização de arquivos. Tem sua matriz em Ipatinga sendo pertencente ao GRUPO MAK SOLUTIONS. Suas atividades de negócios baseiam-se em oferecer sempre uma solução simples, econômica e exclusiva aos clientes, oferecendo o que uma empresa procura e espera de um parceiro de negócios.

Oferecemos:

- Ferramenta completa para implantação de GED (gerenciamento eletrônico de documentos)
- Outsourcing de impressão, montando e gerenciando seu departamento de cópia/impressão com equipamentos, operadores e todo o material necessário para uma melhor prestação de serviços.
- Processos de organização de arquivos.

Objetivo: Oferecer uma solução viável para atender a necessidade de produção e gerenciamento de documentos no cliente.



Descrição da proposta de serviços:

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviços de implantação do sistema de captura de imagens e gerenciamento eletrônico de documentos GED.
- Locação do Software de Gerenciamento de Documentos.
- Prestação de serviço de digitalização e higienização de documentos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE	Valpr Unit.	Valor Total
01	Implantação de Software GED, preparação do ambiente de trabalho virtual, cadastro e configuração da classificação documental conforme as regras arquivísticas, cadastro de secretarias, usuários e definição dos níveis de permissão para o sistema;	Unid	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
02	Serviço de gerenciamento eletrônico de documentos -GED, através da locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos;	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
03	Serviço de digitalização dos documentos do arquivo legislativo (Legislações, projetos, empenhos, notas fiscais, folhas de pagamento, processos licitatórios e etc.). Aproximadamente 30.000 páginas. Sendo a contratada única responsável pela preparação dos documentos, separação em lotes por mês/ano. Verificação de assinatura e indexação.	pags	30.0000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
Valor Global:		R\$ 17.090,00 (Dezessete mil e noventa reais).			


DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS

CNPJ: 32.454.492/0001-81

GILBERTO JUNIO DA SILVA

CPF: 419.638.816-72

32.454.492/0001-81

DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO

DE DOCUMENTOS LTDA

Gilberto J. Silva.
Av. José Julio da Costa, 2080-83119648

CEP: 35.162-189 - IPATINGA - MG

gilberto@doksolutions.com.br

Endereço: Avenida José Júlio da Costa -2080A CEP: 35162-189 Ipatinga – MG

Telefone: 31-38249060

E-mail: contato@doksolutions.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé
Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05 - Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CEP: 39.160-000

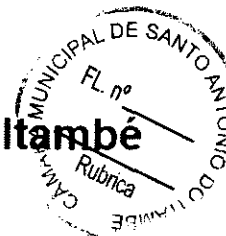
Com os nossos cordiais cumprimentos, segue a proposta comercial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED E DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, COM A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E FORMATO A4/OFICIO E A3, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE GED, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO VIRTUAL, CADASTRO E CONFIGURAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL CONFORME AS REGRAS ARQUIVÍSTICAS, CADASTRO DE SECRETARIAS, USUÁRIOS E DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE PERMISSÃO PARA O SISTEMA;	UNID	01	500,00	500,00
02	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS -GED, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS;	MÊS	12	400,00	4.800,00
03	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO LEGISLATIVO (LEGISLAÇÕES, PROJETOS, EMPENHOS, NOTAS FISCAIS, FOLHAS DE PAGAMENTO, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ETC.). SENDO A CONTRATADA ÚNICA RESPONSÁVEL PELA PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS, SEPARAÇÃO EM LOTES POR MÊS/ANO. VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA E INDEXAÇÃO. EQUIPAMENTOS E PESSOAL	PAGS	50.000	0,30	15.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS)					



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



MEMORANDO INTERNO

Data: 18/03/2020

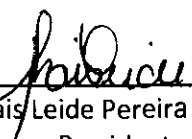
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/DEPTº DE TESOURARIA

DE: Deptoº DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RE: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PROVISÃO FINANCEIRA JUNTO À TESOURARIA

Senhores,

Para darmos continuidade á formalização do Procedimento Administrativo de Adesão para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, solicito informar a dotação do orçamento, bem como a provisão financeira junto à Tesouraria.



Thais Leide Pereira de Miranda
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG



PORTARIA Nº 002/2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, que será composta pelos seguintes servidores e vereador:

I – THAIS LEIDE PEREIRA, ocupante do cargo de Secretária Geral, desde já nomeada para desempenhar a função de **presidente** da Comissão de Licitação;

II – WELINTON MAGNO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Legislativo, desde já nomeado para desempenhar a função de **vice-presidente** da Comissão de Licitação;

III – CRISTIANO MOURÃO DOS SANTOS, vereador em exercício, desde já nomeado para exercer a função de **secretário** da Comissão de Licitação;

SUPLENTES

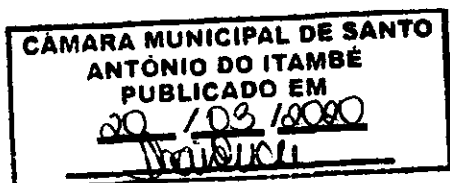
IV – ELENIR AGOSTINHO DE SOUZA, vereador em exercício, desde já nomeado para exercer a função de **suplente** da Comissão de Licitação;

V – JUSCELINO FERREIRA DO NASCIMENTO, vereador em exercício, desde já nomeado para exercer a função de **suplente** da Comissão de Licitação

Art. 2º - O período de mandato dos membros desta Comissão é de um ano, contado da data de publicação desta Portaria, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Ficam convalidados com plenos efeitos os atos da Comissão anterior até a publicação desta.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.



Santo Antônio do Itambé, 20 de março de 2020.

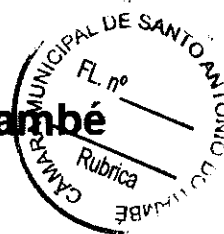
José dos Santos Neto

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e, para que possa o setor de licitações dar continuidade a formalização do Procedimento Administrativo de licitação, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos**, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações já previstas para o exercício de 2020 e seguinte.

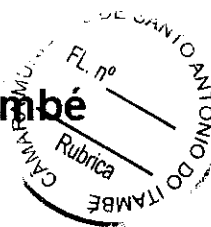
Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de março de 2020.

Serviço de Contabilidade



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, e em atendimento aos dispositivos das Leis Federais 8666/93, para a **formalização do Procedimento Administrativo** que tem por Objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, conforme solicitação do setor administrativo foi incluído na programação financeira desta Câmara bem como foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais.

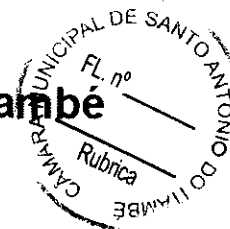
Santo Antônio do Itambé- MG, 19 de março de 2020.

Cristiano Mourão dos Santos
Tesoureiro



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



MEMORANDO INTERNO

Data: 20/03/2020

Para: Chefe do legislativo Municipal

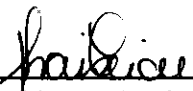
De: Departamento de Compras e Licitações

RE: SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO

Exma. Senhar Presidente,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos solicitamos autorização nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Informamos ainda, que a Câmara Municipal dispõe de previsão orçamentária para fazer face aos dispêndios relativos à despesa, objeto deste processo.



Thais Leide Pereira de Miranda
Presidente CPL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal N° 8.666/93, formalização do Procedimento Administrativo que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, desde que cumpridas as formalidades legais.**

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de março 2020.

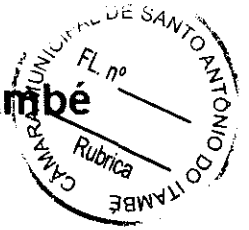
José Santos Neto

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



AUTUAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2020 na Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, autuo os documentos de licitação que adiante seguem. E para constar firmo esta autuação.

Eu, Thais Leide Pereira de Miranda, Presidente da Comissão Permanente de Licitações legalmente designada pela Portaria 002/2020.

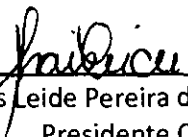
PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº. 001/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2020.

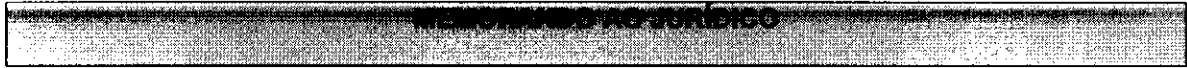
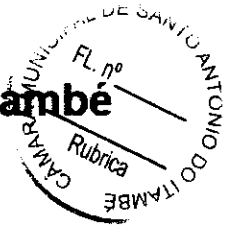


Thais Leide Pereira de Miranda
Presidente CPL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



Ilma. Sra.

Vanessa Genícia Duarte

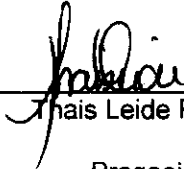
D.D. Assessora Jurídica da Câmara de Santo Antônio do Itambé.

Senhora Assessora,

Cordiais cumprimentos.

Vimos encaminhar a esta Assessoria Jurídica a Minuta do Edital referente ao Processo de Licitação nº. 001/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 e seus respectivos anexos, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, para qual solicitamos a emissão de parecer quanto a sua legalidade.

Santo Antônio do Itambé/MG 19 de março de 2020.



Thais Leide Pereira
Pregoeira



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 001/2020
PARA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 22/04/2020

Horário: 10h00min

Local:

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG

Endereço: Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG

CEP: 39.160-000

Telefone: (33) 3428-1311

E-mail: camara.itambe@yahoo.com.br

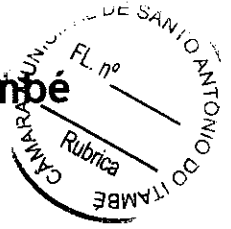
Pregoeira


Thais Leide Pereira de Miranda



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PL Nº 001/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

O Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG, com sede à rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé- MG, inscrita no CNPJ sob o Nº: 38.521.829/0001-02 por intermédio de sua Pregoeira torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decretos Federais Nº8.538/2015 e 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos. certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 22/04/2020

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Câmara Municipal, rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé /MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1.É objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos.

2.2. Os itens listados no Anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente todos os produtos constantes do Anexo I.

Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05 Fone (33) 3428 – 1311/ Santo Antônio do Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra/contratação por parte desta casa legislativa.

2.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.4. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para cada item cotado, a marca para cada um dos produtos cotados, quando cabível, e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.

2.5. Os serviços deverão ser prestados no prazo e condições estabelecidos neste edital.

2.6. Os pedidos deverão ser atendidos no momento da apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo solicitante.

2.7. A empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar em sua proposta, a marca do produto que está sendo cotado, se cabível, não podendo, a mesma, ser substituída no ato da entrega.

2.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega / prestação dos serviços, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto, equipamentos e mão de obra contratados, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo III;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO VII, junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail camara.itambe@yahoo.com.br em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos serviços, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



6.2.4. A prestação de serviços será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, observando ao que dispõe no **item 3 do Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.3 - COTA RESERVADA

6.3.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

6.3.1.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

6.3.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.3.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA: THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05 Fone (33) 3428 – 1311/ Santo Antônio do Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



ENVELOPE 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2020

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2.2 – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos

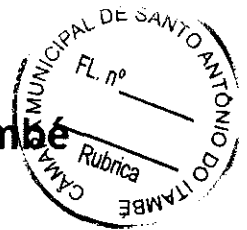
¹ NOTA EXPLICATIVA: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

² NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0473, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.3 – Comprovante de regularidade referente a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Comprovante de regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 – Comprovante de regularidade de tributos, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 – **Comprovante de regularidade Trabalhista, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.**

- A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.tst.gov.br/certidao>

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão³.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

³ NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá a Câmara Municipal:

- a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
 - c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- d) A Câmara Municipal publicará a decisão no diário oficial da Câmara.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

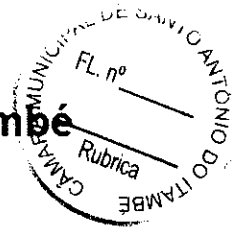
7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

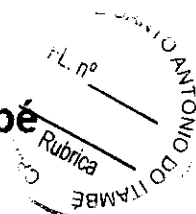
8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. A pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

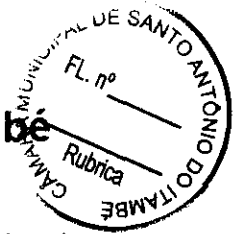
8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, nesta cidade de Santo Antônio do Itambé/MG -MG, situada à Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05 Fone, centro, Santo Antônio do Itambé/MG.

11 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

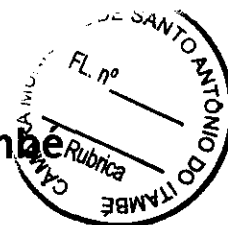
12.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos serviços a serem entregues.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Câmara observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo XI.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

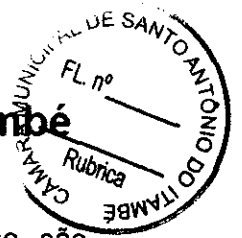
13.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial da Câmara.

13.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1 – As peças e/ou serviços serão entregues mediante o recebimento, por parte da(s) empresa(s), da ordem de fornecimento a ser emitida por servidor autorizado pela Câmara.

14.2. – A(s) nota (s) fiscal(is) /fatura(s), sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, observado o critério do CNAE, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 20 15 e Protocolo ICMS 83/10 estarão obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

15 - DOS ENCARGOS

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Conferir as especificações e receber os serviços objeto deste edital;

15.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato;

15.1.3 – Emitir a ordem de fornecimento dos serviços.

15.2 Incumbe à Licitante Contratada:

15.2.1 - Executar os serviços, mediante o recebimento da ordem de fornecimento, emitida por servidor autorizado da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



15.2.2 - Os preços ofertados pelos serviços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento.

17. DO PREÇO, DO PAGAMENTO

17.1 Os serviços objeto do presente edital serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 20 (vinte) dias após a entrega e apresentação da respectiva nota fiscal.

18- DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos serviços

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

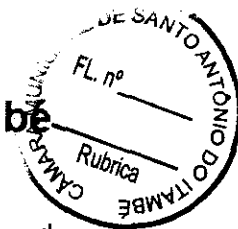
II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência ;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não inferior a 05 (anos) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 Incidirá na penalidade prevista no item 19.2 deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações do exercício corrente e do próximo exercício. Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o órgão, conforme estimativa de impacto Orçamentário – Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

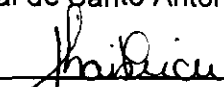
20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipanema.

20.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Câmara Municipal, no endereço: Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da Licitação. Demais informações poderão ser obtida pelo telefone (33) 3428-1311 – E-mail: camara.itambe@yahoo.com.br

20.14 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 23 de março de 2020



Thais Leide Pereira de Miranda
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços técnicos especializados para implantação do software, GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos e de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Câmara de Santo Antônio do Itambé, conforme especificações constantes neste Anexo.

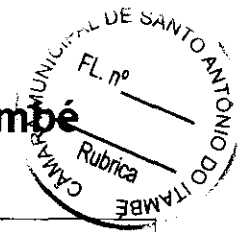
1.2. Planilha detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Implantação de software GED - Preparação do ambiente de trabalho virtual, cadastro e configuração da classificação documental conforme as regras arquivísticas, cadastro de secretarias, usuários e definição dos níveis de permissão.	01	SERV.		
02	Serviço de gerenciamento eletrônico de documentos - GED, através da locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos.	12	MESES		
03	Serviços de digitalização dos documentos das atividades legislativas: Projetos de leis, leis, indicações, decretos, estatuto, lei orgânica, Empenhos, Notas fiscais, Comprovante de pagamentos, folha de pagamentos e processos licitatórios, etc. A contratada será a única responsável pela preparação dos documentos para digitalização: Separação dos arquivos a serem digitalizados em lotes por mês/ano e preenchimento de informações necessárias para a catalogação dos lotes a serem processados; verificar assinaturas em documentos, etc. A mesma deverá ainda proceder à	30.000	PÁG.		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



indexação dos arquivos que é: a inserção de todas as informações obtidas do processo de digitalização em sistema de gerenciamento eletrônico de documento, de forma manual e em lotes, para que haja de forma segura a guarda digital e a localização de forma ágil.				
--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação justifica-se pela necessidade que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé tem em possuir um acervo documental atualizado em meio físico e digital, além de, garantir a segurança, consistência e a integridade dos documentos de seu acervo inativo e ativo; garantir a infraestrutura necessária para a tramitação, manuseio e guarda dos documentos com segurança e agilidade; garantir o tratamento necessário para a preservação e conservação de seus documentos; garantir rápida localização e acesso, proporcionando agilidade na consulta aos documentos ; diminuir o volume de arquivo físico; possibilitar a gestão eletrônica dos documentos; possibilitar e controlar a troca de informações, bem como agilizar a de difusão de informações.

2.2. Com o objetivo de aperfeiçoar o desempenho de sua missão institucional, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, trazer essa inovação para também a área administrativa interna dessa casa legislativa. Gerenciando todos os documentos que tramitam internamente, dando maior agilidade e conservação aos documentos físicos, constantes de atos administrativos emitidos por suas atividades.

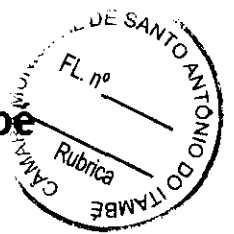
2.3. A dificuldade e demora na localização de documentos ou mesmo extravio e perdas dos mesmos, tem como consequência alguns prejuízos como: perdas de prazo, perda de recurso, perda de causa e o pagamento de multas.

2.4. O intuito de contratação dos serviços em pauta é dar mais celeridade aos seus atos e, conseqüentemente, uma resposta mais rápida às demandas de seus vereadores, e cidadãos, das organizações com as quais se relaciona, e em última análise da sociedade, sem contar que também aumentar o controle de fluxo de informações utilizadas por essa casa legislativa.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Constituíram o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3. Decreto Federal Nº 8538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

3.1.4. Decreto Federal nº 7.892: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Para a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, a empresa a ser contratada deverá fornecer:

4.1.1. A solução de software para gestão dos documentos digitalizados;

4.1.2. Equipamento, tipo scanner;

4.1.3. Toda a mão de obra necessária a sua execução nas condições definidas neste Termo de Referência.

4.2. O Contratante fornecerá as instalações físicas, todo o mobiliário, computadores, estações de trabalho e demais materiais de consumo, especificamente utilizados para atender às necessidades da operacionalização dos serviços, tais como grampos, capas e etiquetas de identificação dos processos, bem assim ambiente para digitalização dos documentos, entrega e recepção dos processos físicos, objetos da digitalização.

4.3. Cada documento deverá ser classificado de acordo com sua descrição, página inicial e página final.

4.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

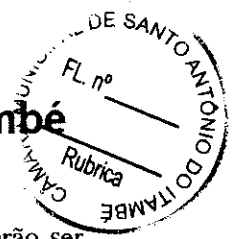
4.4.1. Higienização

A fase de higienização ocorre após a entrega e conferência dos documentos que deverão ser conferidos de acordo com o critério de



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



armazenagem de documentos já existente, após conferidos os documentos deverão ser limpos, todos os cliques e grampos metálicos removidos e os documentos enviados para o processo de digitalização.

4.4.2. Digitalização

O processo de digitalização deve compreender os seguintes procedimentos:

Exportação de imagem e dados; tipos de documentos a serem processados:

A4 e Ofício de diferentes gramaturas (50-180g/m²); plantas baixas em formatos diversos. Após cadastrar os documentos no sistema de captura, deverão ser digitalizados através de um módulo específico para esta finalidade, em conformidade com as especificações abaixo:

- coloração: preto e branco (bitonal), escala de cinza ou colorida;
- resolução: 300 ;
- formatos do arquivo de imagem: PDF;

Deverão ser criados perfis de digitalização específicos para cada tipo de documento, conforme os recursos disponíveis no scanner em utilização; suporte a documentos coloridos e em tons de cinza;

4.4.3. Tratamento de imagens

Alinhamento da imagem (Deskew);

Remoção de sujeiras e sombras (Despeckle / Desehade);

Remoção de linhas horizontais e verticais;

Reparo de caracteres;

Eliminação/limpeza de bordas pretas;

4.4.5. Indexação

Inclusão de índices, possibilitando a busca pelos documentos ou informações neles contidas. Estes campos serão criados e disponibilizados de acordo com as especificações do contratante.

4.4.6. Software

Deverão ser gerados documentos em PDF que permitam serem exportados para os mais variados bancos de dados (Oracle, SQL Server, Mysql... etc.). Todos os documentos também são organizados através de pastas e subpastas.

4.4.7. Equipamentos

Deverão ser utilizados scanners profissionais dotados de recursos avançados de tratamento da imagem, e que possuam um desempenho para até 40/ppm ou 80/ipm no modo de captura Duplex.

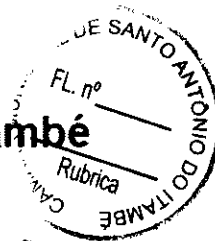
4.4.8. Local do trabalho

Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05 Fone (33) 3428 – 1311/ Santo Antônio do Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



Visando trazer agilidade no manuseio dos documentos, o serviço de digitalização será realizado nas dependências da contratante.

4.4.9. Equipe Técnica e capacitação/treinamento dos usuários

A equipe técnica a ser alocada para esse projeto de digitalização será de no mínimo:

- a) 01 Técnico em Digitalização.

A Contratada, além dos serviços previstos, deverá capacitar pelo menos 02 (dois) profissionais da CONTRATANTE, para que estes adquiram os conhecimentos necessários para manusear a tecnologia a ser disponibilizada pela contratada assim como terem capacidade para dar continuidade à digitalização.

4.4.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4.11 Caberá a contratada executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo A CAMARA MUNICIPAL, solicitar a substituição daquele, cuja conduta seja julgada inconveniente.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.2. Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 8:00 às 16:00 hrs, de segunda à sexta feira respeitado a jornada de trabalho nos limites e condições estabelecidas por Lei;

5.3. A execução dos serviços poderá se dar em horários e dias diversos dos estabelecidos no item anterior, desde que previamente acordado entre os contratantes.

5.4. A contratante se encarregará em disponibilizar um responsável pela gestão do contrato e pela gestão dos resultados esperados e níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues; a empresa contratada é responsável pela execução dos serviços e de gestão de recursos humanos necessários.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

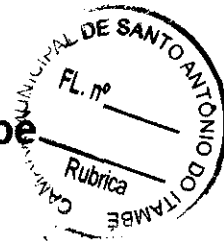
6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



- 7.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 7.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão executados na forma que segue:

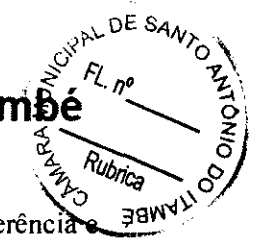
- a. Higienização
- b. Digitalização
- c. Tratamento de imagens
- d. Indexação

- 9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

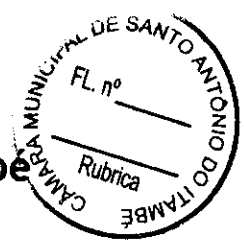
10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: Medição de produtividade semanal/mensal.

10.10. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

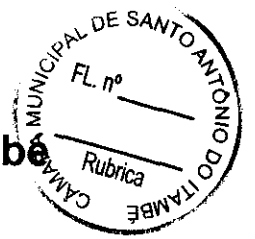
12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

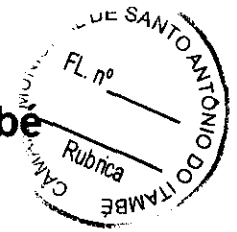
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____ DADOS

BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):

BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:.....

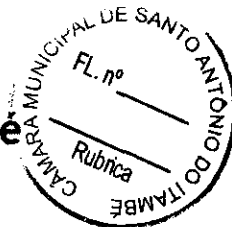
Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais,

Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05 Fone (33) 3428 – 1311/ Santo Antônio do Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a prestação de serviços parcial e ou total, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem prestados;
- b) Recebemos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé /MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001/2020

Pregão Presencial: 001/2020

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05 Fone (33) 3428 – 1311/ Santo Antônio do Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

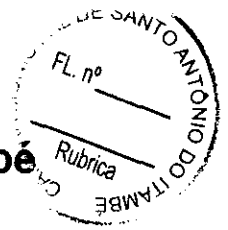
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os

Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05 Fone (33) 3428 – 1311/ Santo Antônio do Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

A/C Pregoeira: Thais Leide Pereira de Miranda

Referência: Pregão Presencial ___/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão/2020, que tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.**

Atenciosamente.

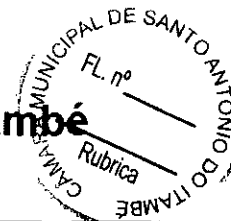
NOME

Representante Legal da Licitante



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

A/C Pregoeira: Thais Leide Pereira de Miranda

Referência: Pregão Presencial ___/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial ___/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2020.

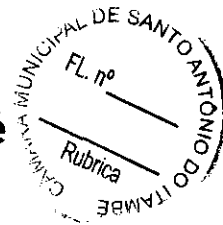
Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



ANEXO VIII- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2020

PROCESSO Nº/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº/2020

A Câmara Municipal de, inscrita no CNPJ sob o n.
....., com sede na, N°, Bairro
.....,/MG, neste ato representado por seu Presidente,
....., e a, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93,
Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na ____
____, nº ____, Bairro ____, ____/____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu, portador
da Cédula de Identidade nº, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº,
classificada em primeiro lugar, no Processo Licitatório nº ____/2020, na modalidade
Pregão Presencial n ° ____/2020, do tipo menor preço unitário, nos termos das
cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos , conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

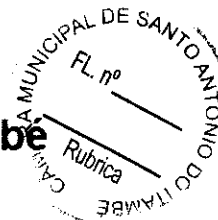
2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



2.4. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços prestados, objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído deslocamento, equipamentos e materiais.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

5.5. Fica a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara Municipal.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara Municipal, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXECUÇÃO

7.1. As contratações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé -MG, através do setor requerente.

7.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá iniciar a prestação de serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4. No momento da prestação do serviço caso o mesmo venha a apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser feito sem qualquer custo adicional para a Câmara municipal.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

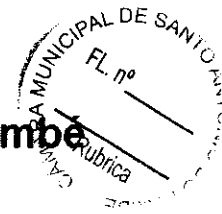
8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



§ 2º A existência deste certame não obriga a Administração a contratar parcialmente ou em sua totalidade objeto dessa contrato.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9 - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05 Fone (33) 3428 – 1311/ Santo Antônio do Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



10.10 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.11 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.12 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.13 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

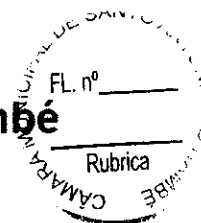
11.1.2. Multa por dia de atraso da prestação de serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela prestação de serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do serviço a ser prestado, independentemente da obrigação de refazê-lo.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

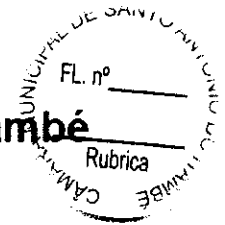
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá ao setor administrativo da Câmara Municipal, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05 Fone (33) 3428 – 1311/ Santo Antônio do Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



Prefeito Municipal

Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 001/2020

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Ementa: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº001/2020. Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada. Constatação de regularidade. Aprovação.

PARECER

Recebido para exame e parecer desta Assessoria Jurídica o processo licitatório epigrafado, na modalidade *Pregão no Sistema de Registro de Preço*, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços técnicos especializados para implantação do software, GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos e de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Câmara de Santo Antônio do Itambé.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O procedimento está devidamente autuado e numerado, encontrando-se autorizado e com a indicação sucinta, mas suficiente, de seu objeto. Presente ainda a correta indicação de recurso próprio para a despesa a ser gerada.

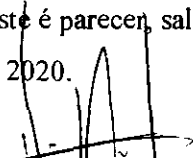
O objeto licitado teve seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual constituem bens e/ou serviços comuns, autorizando, portanto, a utilização da modalidade aplicada.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

Santo Antônio do Itambé, 24 de março de 2020.


Vanessa Genécia Duarte
Assessora Jurídica Municipal
OAB/MG 136.752

CNPJ 38.521.829/0001-02

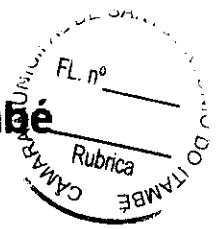
Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé -MG, CEP 39160-000

Telefone (33) 3428 -1311 -<https://santoantonioidoitambe.cam.mg.gov.br>



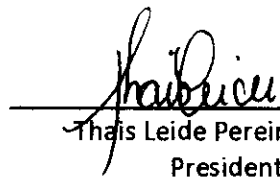
Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

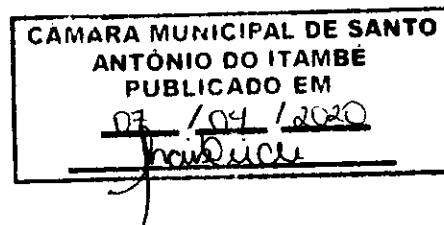
CNPJ: 38.521.829/0001-02



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

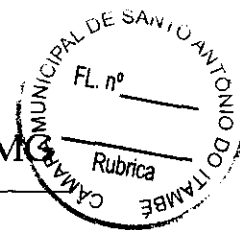
A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 que tem por objeto **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos.** A sessão para julgamento ocorrerá no dia 22/04/2020 às 10:00 horas na sala de licitações da Câmara Municipal localizada à Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé – MG. Maiores informações pelo Telefone (33) 3428 – 1311.


Thais Leide Pereira de Miranda
Presidente CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG



ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano em curso, às dez horas, no edifício sede desta Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, reuniu-se a pregoeira deste órgão, Thais Leide Pereira de Miranda, juntamente com a equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 002/2020, a fim de proceder ao julgamento do processo licitatório em epígrafe, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED E DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, COM A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E FORMATO A4/OFÍCIO E A3, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**. Aberta a Sessão contatamos que se fez presente a licitante DIGITALGOV TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, com o Sr. Wallacy Renam da Conceição, Representante Legal credenciado pela empresa.

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 24.361.188/0001-61	SIM	24.361.188/0001-61	095.713.766-47	WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
--	-----	--------------------	----------------	-------------------------------

Com a presença da pregoeira, da equipe de apoio. Em seguida foi aberto pela pregoeira o envelope "A" contendo a proposta comercial, que analisada, foi vistada por todos os presentes assim como o lacre do envelope. Ao abrir o envelope de proposta foi constatada a sua regularidade e deu-se início à negociação, chegando-se aos valores constantes do Mapa de apuração, em anexo. Da proposta apresentada pelo licitante, após a negociação entre Pregoeira e Equipe de Apoio foi aprovada por esta comissão em favor da licitante, como segue: **DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, vencedora dos itens 001** (IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE GED - PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO VIRTUAL, CADASTRO E CONFIGURAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL CONFORME AS REGRAS ARQUIVÍSTICAS, CADASTRO DE SECRETARIAS, USUARIOS E DEFINIÇÃO DOS NIVEIS DE PERMISSÃO), pelo valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais); **002** (SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS), pelo valor unitário R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); e **003** (SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS: PROJETOS DE LEIS, LEIS, INDICAÇÕES, DECRETOS, ESTATUTO, LEI ORGÂNICA, EMPENHOS, NOTAS FISCAIS, COMPROVANTE DE PAGAMENTOS, FOLHA DE PAGAMENTOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, ETC. A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO: SEPARAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM DIGITALIZADOS EM LOTES POR MÊS/ANO E PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CATALOGAÇÃO DOS LOTES A SEREM PROCESSADOS; VERIFICAR ASSINATURAS EM DOCUMENTOS, ETC. A MESMA DEVERÁ AINDA PROCEDER À INDEXAÇÃO DOS ARQUIVOS QUE É: A INSERÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS DO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTO, DE FORMA MANUAL E EM LOTES, PARA QUE HAJA DE FORMA SEGURA A GUARDA DIGITAL E A LOCALIZAÇÃO DE FORMA ÁGIL), pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos). Nesse momento foi perguntado ao representante da licitante se há a intenção de interposição de recursos quanto à fase de propostas. O representante da licitante presente não se manifestou. Em seguida foi aberto o envelope "B", contendo Documentos de

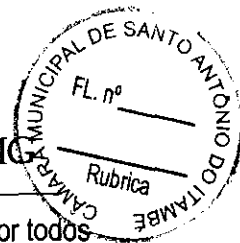
CNPJ 38.521.829/0001-02

Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé -MG, CEP 39160-000

Telefone (33) 3428 -1311 -<https://santoantoniодоitambe.cam.mg.gov.br>




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG



Habilitação, e após minucioso estudo por parte da pregoeira e da equipe de apoio, foram vistas por todos os presentes e, juntos concluíram que a licitante DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA apresentou todos os requisitos exigidos no edital estando habilitada no certame. Nesse momento foi arguido novamente se havia intenção de interposição de recursos, agora quanto à fase de habilitação. Mais uma vez o representante da licitante não se manifestou. Não havendo qualquer anormalidade e sem ocorrência a registrar, encerrou-se a presente sessão. A ata será publicada do quadro de avisos e no site da Câmara Municipal e encaminhada à Presidência dessa casa, para que após análise, se constatado a regularidade e interesse público, proceda à adjudicação e a homologação do processo licitatório. Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé MG, dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte.

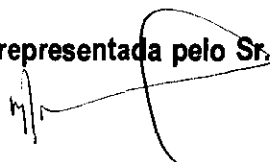

Thais Leide Pereira de Miranda
Pregoeira - Presidente


Welinton Magno da Silva
Equipe de Apoio


Cristiano Mourão dos Santos
Equipe de Apoio

Empresa:

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, representada pelo Sr. WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF de nº 095.713.766-47





A/C DA PREGOEIRA: THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

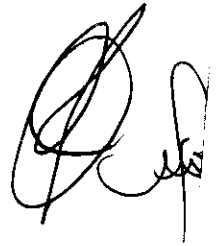
CNPJ: 24.361.188/0001-61

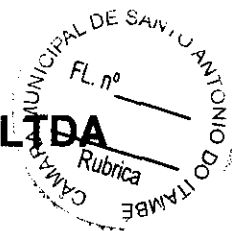
ENVELOPE 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

Fabian

7/2



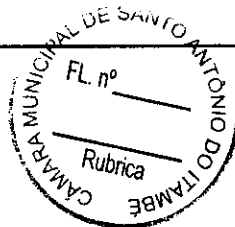


CREDENCIAMENTO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210594352

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900834561

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ALVORADA DE MINAS

Local

2 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures and notes in the Observações section)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/531.412-3	MGP1900834561	27/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.068.866-62	WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

Página 1 de 1

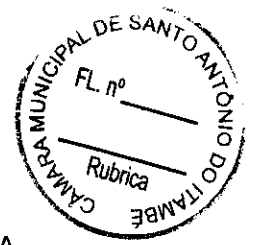


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594852 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C8AEE2B9D9069FD35. Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Fah. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 2/8



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

1. CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 090.080.686-99, documentos de identidade 13735110, PC, MG, com domicílio/residência a RUA PROFESSOR SEBASTIÃO DE CARVALHO, número 252, bairro/distrito CENTRO, município ALVORADA DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP 39140-000 e
2. WARLEY LUCIANO COSTA GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 058.068.866-62, documento de identidade 762299, SSP, TO, com domicílio/residência a RUA PROFESSOR SEBASTIÃO DE CARVALHO, número 252, bairro/distrito CENTRO, município ALVORADA DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP 39140-000.

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de “DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”, com sede na RUA PROFESSOR SEBASTIÃO DE CARVALHO, número 252, bairro/distrito CENTRO, município ALVORADA DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP 39140-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 31210594352 em sessão de 10/03/2016, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.361.188/0001-61, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Objetivo social passa a ser o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, assim como desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não-customizáveis, tratamento de dados, preparação de documentos e serviços especializados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem de dados na internet, fotocópias, serviços de microfilmagem e processamento de dados.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas a seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DIGITALGOV TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade utilizara o nome empresarial DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DIGITALGOV.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo social que era desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Assim como desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não-customizáveis e consultoria em tecnologia da informação passa a ser **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, assim como desenvolvimento e**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

licenciamento de programas de computadores não-customizáveis, tratamento de dados, preparação de documentos e serviços especializados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem de dados na internet, fotocópias, serviços de microfilmagem e processamento de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – a Sede da sociedade é na rua PROFESSOR SEBASTIÃO DE CARVALHO, número 252, bairro/distrito CENTRO, município ALVORADA DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP39140-000.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui prazo de duração indeterminado

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA	200	200,00
WARLEY LUCIANO COSTA GOMES	19.800	18.800,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio WARLEY LUCIANO COSTA GOMES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

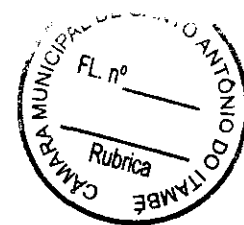
CLÁUSULA DÉCIMA – nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou





inexistindo interesse destes o do(s) sócio(s) remanescentes(s), o vales de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro do SERRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

ALVORADA DE MINAS, 06 de novembro de 2019.

CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA
Sócio

WARLEY LUCIANO COSTA GOMES
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/531.412-3	MGP1900834561	27/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
090.080.686-99	CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA
058.068.866-62	WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, Nire 3121058452 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, de NIRE 3121059435-2 e protocolado sob o número 19/531.412-3 em 27/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7590307, em 04/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.068.866-62	WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.068.866-62	WARLEY LUCIANO COSTA GOMES
090.080.686-99	CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA

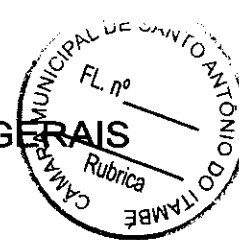
Belo Horizonte. quarta-feira, 04 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 04 de dezembro de 2019



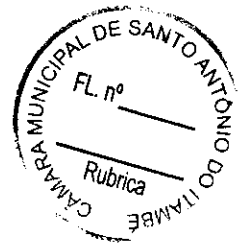
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 3121059/352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ENERGIACINTELIGÊNCIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
WAPLEY LUCIANO COSTA GOMES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
4.249 SSP TO

CPF 054.328.866-52 **DATA NASCIMENTO** 29/05/1993

FILIAÇÃO
REGINALDO GOMES
RITA LUCIA COSTA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** 3.E

Nº REGISTRO 1767765203 **VALIDADE** 12/04/2024 **Nº HABILITAÇÃO** 22/04/2004

OBSERVAÇÕES

Wapley
ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1767765203

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Mediante o presente, credenciamos o Sr. Wallacy Renam da Conceição de Paula, portador da Cédula de Identidade nº MG 16.215.266, inscrito no CPF nº 095.713.766-47, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.361.188/0001-61, sediada na Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas, Minas Gerais, CEP 39.140-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Warley Luciano Costa Gomes, portador da Carteira de Identidade sob nº 762299, SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 058.068.866-62, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Sebastião de Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140-000, bem como formular propostas, dar lances verbais, apresentar documentação e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

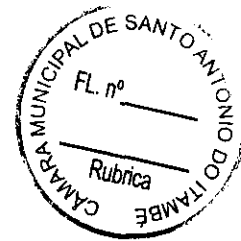
Alvorada de Minas, Minas Gerais, 20 de abril de 2020.

W. Gomes
Warley Luciano Costa Gomes
Sócio Administrador
CPF 058.068.866-62
RG 762299 SSPTO

24.361.188/0001-61

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua Professor Sebastião Carvalho 252 / Centro
CEP 39140 - 000
Alvorada de Minas - MG

[Handwritten signatures]



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15722953

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS IDENTIDADE CIVIL (ART. 13 DA LEI Nº 8.988/94)



ASSINATURA DO POSTADOR
Wallacy Renam da Conceição de Paula

RESERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

197422

nome
WALLACY RENAM DA CONCEICAO DE PAULA

filiação
JOSE DA CONCEICAO
LAURITA CAMPOS GENEROSO

ESTADO: MG DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1980

CIDADE: SERRO-MG CPF: 089.713.798-47

PROFISSÃO: NÃO PIA EXPIROU EM: 01/08/2019

Ass
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass
Ass
Ass

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Alvorada de Minas, Minas Gerais, 22 de abril de 2020.

À
Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG
A/C Pregoeira
Referência: Pregão Presencial nº 001/2020


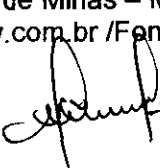
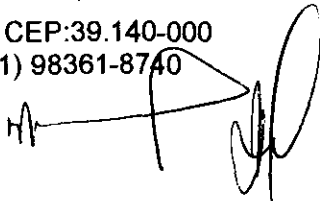
Prezada Senhora,

A empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.361.188/0001-61, sediada na Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas, Minas Gerais, CEP 39.140-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Warley Luciano Costa Gomes, portador da Carteira de Identidade sob nº 762299, SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 058.068.866-62, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Sebastião de Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140-000, em atendimento ao disposto no Edital objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.

24.361.188/0001-61

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua Professor Sebastião Carvalho 252 / Centro
CEP 39140 - 000
Alvorada de Minas - MG


Warley Luciano Costa Gomes
Sócio Administrador
CPF 058.068.866-62
RG 762299 SSPTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.361.188/0001-61, sediada na Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas, Minas Gerais, CEP 39.140-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Warley Luciano Costa Gomes, portador da Carteira de Identidade sob nº 762299, SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 058.068.866-62, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Sebastião de Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140-000, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- 1) **MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**
- 2) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**
- 3) **EMPRESA NÃO ENQUADRADA** como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Alvorada de Minas, Minas Gerais, 22 de abril de 2020.

24.361.188/0001-61

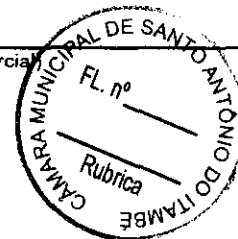
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua Professor Sebastião Carvalho 252 / Centro
CEP 39140 - 000
Alvorada de Minas - MG


Warley Luciano Costa Gomes
Sócio Administrador
CPF 058.068.866-62
RG 762299 SSPTO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210594352

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DIGITALGOV.TECNOLOGIA.DA.INFORMACAO.LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900834561

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ALVORADA DE MINAS

Local

2 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

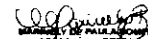
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV.TECNOLOGIA.DA.INFORMACAO.LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/531.412-3	MGP1900834561	27/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.068.866-62	WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

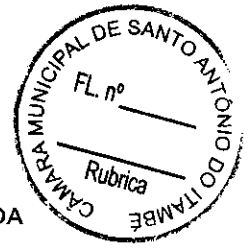
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 2/8



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

1. CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 090.080.686-99, documentos de identidade 13735110, PC, MG, com domicílio/residência a RUA PROFESSOR SEBASTIÃO DE CARVALHO, número 252, bairro/distrito CENTRO, município ALVORADA DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP 39140-000 e
2. WARLEY LUCIANO COSTA GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 058.068.866-62, documento de identidade 762299, SSP, TO, com domicílio/residência a RUA PROFESSOR SEBASTIÃO DE CARVALHO, número 252, bairro/distrito CENTRO, município ALVORADA DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP 39140-000.

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de “DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”, com sede na RUA PROFESSOR SEBASTIÃO DE CARVALHO, número 252, bairro/distrito CENTRO, município ALVORADA DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP 39140-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 31210594352 em sessão de 10/03/2016, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.361.188/0001-61, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Objetivo social passa a ser o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, assim como desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não-customizáveis, tratamento de dados, preparação de documentos e serviços especializados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem de dados na internet, fotocópias, serviços de microfilmagem e processamento de dados.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas a seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DIGITALGOV TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade utilizara o nome empresarial DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DIGITALGOV.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo social que era desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Assim como desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não-customizáveis e consultoria em tecnologia da informação passa a ser **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, assim como desenvolvimento e**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL



licenciamento de programas de computadores não-customizáveis, tratamento de dados, preparação de documentos e serviços especializados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem de dados na internet, fotocópias, serviços de microfilmagem e processamento de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – a Sede da sociedade é na rua PROFESSOR SEBASTIÃO DE CARVALHO, número 252, bairro/distrito CENTRO, município ALVORADA DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP39140-000.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui prazo de duração indeterminado

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA	200	200,00
WARLEY LUCIANO COSTA GOMES	19.800	18.800,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio WARLEY LUCIANO COSTA GOMES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou





inexistindo interesse destes o do(s) sócio(s) remanescentes(s), o vales de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro do SERRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

ALVORADA DE MINAS, 06 de novembro de 2019.

CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA
Sócio

WARLEY LUCIANO COSTA GOMES
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019, Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/531.412-3 e o código de segurança 4Pah Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/531.412-3	MGP1900834561	27/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
090.080.686-99	CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA
058.068.866-62	WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

Página 1 de 1

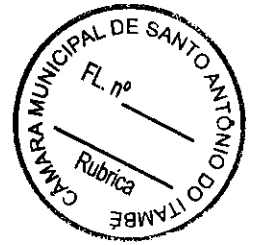


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, de NIRE 3121059435-2 e protocolado sob o número 19/531.412-3 em 27/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7590307, em 04/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.068.866-62	WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.068.866-62	WARLEY LUCIANO COSTA GOMES
090.080.686-99	CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA

Belo Horizonte, quarta-feira, 04 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

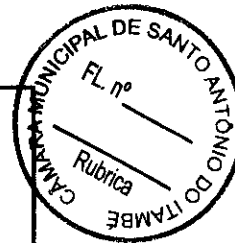
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 04 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9D69FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.361.188/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2016
NOME EMPRESARIAL DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITALGOV	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUARO R PROFESSOR SEBASTIAO CARVALHO	NÚMERO 252	COMPLEMENTO *****
CEP 39.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALVORADA DE MINAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 8361-8740	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2020 às 14:54:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 24.361.188/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:53:57 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.

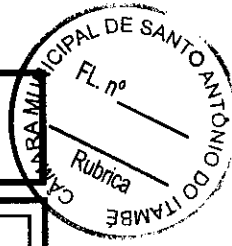
Válida até 17/06/2020.

Código de controle da certidão: **6835.9AAA.729A.2C6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/03/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/06/2020

NOME: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/CPF: 24.361.188/0001-61

LOGRADOURO: RUA PROFESSOR SEBASTIÃO DE CARVALHO

NÚMERO: 252

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39140000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ALVORADA DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

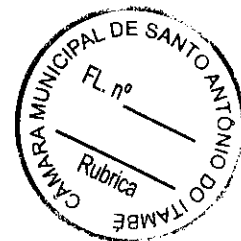
IOENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

OESCRICÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:20200003B7B69095



--	--

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.361.188/0001-61
Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIÃO CARVALHO 252 / CENTRO / ALVORADA DE
MINAS / MG / 39140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2020 a 18/05/2020

Certificação Número: 2020041916032542092964

Informação obtida em 19/04/2020 16:03:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.361.188/0001-61

Certidão nº: 190307199/2019

Expedição: 27/11/2019, às 15:33:08

Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.361.188/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Alvorada de Minas, Minas Gerais, 22 de abril de 2020.

À
Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG
A/C Pregoeira: Thais Leide Pereira de Miranda

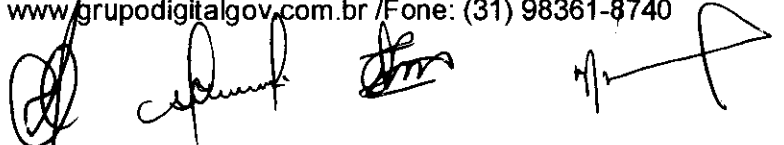
Prezada Senhora,

A empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.361.188/0001-61, sediada na Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas, Minas Gerais, CEP 39.140-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Warley Luciano Costa Gomes, portador da Carteira de Identidade sob nº 762299, SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 058.068.866-62, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Sebastião de Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140-000, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)


Warley Luciano Costa Gomes
Sócio Administrador
CPF 058.068.866-62
RG 762299 SSPTO

24.361.188/0001-61
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua Professor Sebastião Carvalho 252 / Centro
CEP 39140 - 000
Alvorada de Minas - MG

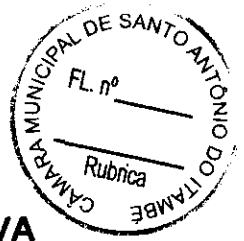




Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SERRO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 24.361.188/0001-61

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Fevereiro de 2020 às 15:13

SERRO, 06 de Fevereiro de 2020 às 08:09

Código de Autenticação: 2002-0608-0953-0811-0697

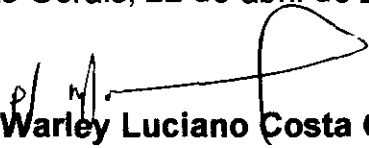
Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

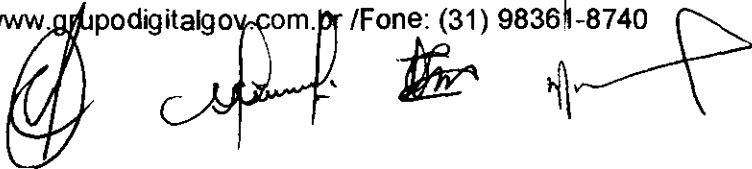
A empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.361.188/0001-61, sediada na Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas, Minas Gerais, CEP 39.140-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Warley Luciano Costa Gomes, portador da Carteira de Identidade sob nº 762299, SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 058.068.866-62, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Sebastião de Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140-000, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente à Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG qualquer ocorrência de fato impeditivo superveniente relativo à habilitação, sob pena de aplicação de sanções legalmente previstas.

Alvorada de Minas, Minas Gerais, 22 de abril de 2020.


Warley Luciano Costa Gomes
Sócio Administrador
CPF 058.068.866-62
RG 762299 SSPTO

24.361.188/0001-61

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua Professor Sebastião Carvalho 252 / Centro
CEP 39140 - 000
Alvorada de Minas - MG



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Alvorada de Minas, Minas Gerais, 22 de abril de 2020.

À
Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG
A/C Pregoeira
Referência: Pregão Presencial nº 001/2020

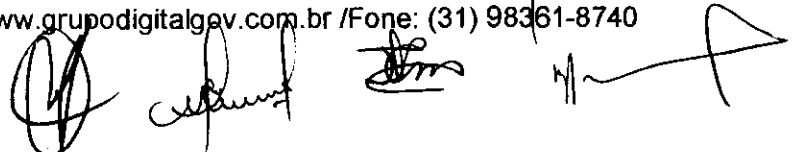
Prezada Senhora,

A empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.361.188/0001-61, sediada na Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas, Minas Gerais, CEP 39.140-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Warley Luciano Costa Gomes, portador da Carteira de Identidade sob nº 762299, SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 058.068.866-62, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Sebastião de Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140-000, em atendimento ao disposto no Edital objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.

24.361.188/0001-61

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua Professor Sebastião Carvalho 252 / Centro
CEP 39140 - 000
Alvorada de Minas - MG


Warley Luciano Costa Gomes
Sócio Administrador
CPF 058.068.866-62
RG 762299 SSPTO





DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 24.361.188/0001-61

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.361.188/0001-61, sediada na Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas, Minas Gerais, CEP 39.140-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Warley Luciano Costa Gomes, portador da Carteira de Identidade sob nº 762299, SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 058.068.866-62, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Sebastião de Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140-000, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- 1) **MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**
- 2) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**
- 3) **EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Alvorada de Minas, Minas Gerais, 22 de abril de 2020.

24.361.188/0001-61

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua Professor Sebastião Carvalho 252 / Centro
CEP 39140 - 000
Alvorada de Minas - MG


Warley Luciano Costa Gomes
Sócio Administrador
CPF 058.068.866-62
RG 762299 SSP/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHAES**, inscrita no CNPJ sob o número 01.710.897/0001-00, situada à RUA ODILON BEHERES 193, bairro: Centro, em Guanhes/MG, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **DIGITAL GOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.188/0001-61, situada na Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Bairro Centro, no Município de Alvorada de Minas, Minas Gerais, prestou os serviços de digitalização de documentos públicos e gerenciamento eletrônico de documentos através do software de GED, incluindo a preparação dos documentos, gestão de guarda física, digitalização de 50.000 paginas, indexação documentos assinados digitalmente através da certificação digital em todas as paginas com a utilização das chaves ICP-BRASIL.

A Empresa **DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** foi contratada através do Processo Licitatorio nº 15/2019, Contrato Administrativo de nº 10/2019, atendendo todos os prazos e condições previstas no Ato Convocatório

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Guanhaes, 05 de dezembro de 2019.

Evandro Lott Moreira

Evandro Lott Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Guanhaes
Telefone: (033) 3421-2870

01.710.897/0001-00
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Rua Doutor Odilon Behrens, 193
Centro Guanhaes - MG - CEP. 39740-000
Tel: 3421-2870 | 3421-4451

[Handwritten signatures]

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil e Notas
Autentico este documento, composto de 01 folha(s), por 01
ubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé.
//Santo Antônio do Itambé-MG, 22 de abril de 2020



SELO DE CONSULTA: DLO07077
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6668-384-8026
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: José da Conceição Junot, Oficial
Emol.: R\$ 6,48 - Tx. Judic.: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,18 - I.P.S.: R\$ 0,00
Consulte a validade deste ato no site <https://sebrae.br>

Nº DA ETIQUETA AA431961



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.307.447/0001-73
 Rua Bias Fortes, Nº 30 - Paulistas - Minas Gerais
 Fones: (33) 3413 11 83



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o número , situada à Rua Bias Fortes, nº 30 , bairro: Centro, em PAULISTA/MG, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **DIGITAL GOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.188/0001-61, situada na Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Bairro Centro, no Município de Alvorada de Minas. Minas Gerais, prestou os serviços de preparação e digitalização de paginas de documentos públicos e fazendo gerenciamento eletrônico de documentos através do software de GED, incluindo gestão de guarda física, indexação documentos assinados digitalmente através da certificação digital em todas as paginas com a utilização das chaves ICP-BRASIL.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Paulistas, 16 de Dezembro de 2019.

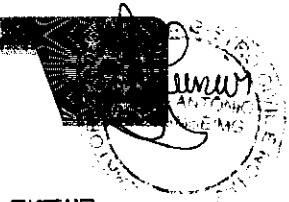
Arlon A. Fernandes dos Reis

Dpto de Licitações e Contratos
 Prefeitura Municipal de Paulistas-MG
 CNPJ: 18.307.447/0001-73
 Telefone: (33) 3413-1183

PODERE JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro Civil e Notas

Autentico este documento, composto de 01 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 //Santo Antônio do Itambé-MG, 22 de abril de 2020



[Handwritten signatures and initials]



SELO DE CONSULTA: DL007076
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0044.8636.8103.6687
 Quantidade de atos praticados: 01
 Ato(s) praticado(s) por: José de Conceição Junior - Oficial
 Emol.: R\$ 5,48 - Tx. Judic.: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,00
 Consulte a validade deste selo no site <https://selos.jmg.jus.br/>

Nº DA ETIQUETA
 AAA319602

A/C DA PREGOEIRA: THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 24.361.188/0001-61

ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

1

2



C DA PREGOEIRA: THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 24.361.188/0001-61
ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

RAZÃO SOCIAL: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 24.361.188/0001-61

ENDEREÇO: Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252 – Centro – Alvorada de Minas – Minas Gerais - CEP: 39.140-000

E-mail: digitalgovadm@gmail.com

TELEFONE: (31) 98361-8740

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Warley Luciano Costa Gomes

CPF DO REPRESENTANTE: 058.068.866-62

TELEFONE DE CONTATO: (31) 98361-8740

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL: Sócio Administrador

ENDEREÇO: Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252 – Centro – Alvorada de Minas – Minas Gerais - CEP: 39.140-000

Implantação de software GED - Preparação do ambiente de trabalho virtual, cadastro e configuração da classificação documental conforme as regras arquivísticas, cadastro de secretarias, usuários e definição dos níveis de permissão.	SERV	01	600,00	600,00
Serviço de gerenciamento eletrônico de documentos - GED, através da locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos.	MESES	12	500,00	6.000,00
Serviços de digitalização dos documentos das atividades legislativas: Projetos de leis, leis, indicações, decretos, estatuto, lei orgânica, Empenhos, Notas fiscais, Comprovante de pagamentos, folha de pagamentos e processos licitatórios, etc. A contratada será a única responsável pela preparação dos documentos para digitalização: Separação dos arquivos a serem digitalizados em lotes por mês/ano e preenchimento de informações necessárias para a catalogação dos lotes a serem processados; verificar assinaturas em documentos, etc. A mesma deverá ainda proceder à indexação dos arquivos que é: a inserção de todas as informações obtidas do processo de digitalização em sistema de gerenciamento eletrônico de documento, de forma manual e em lotes, para que haja de forma segura a guarda digital e a	PAGS	30.000	0,31	9.300,00

www.digitalgov.com.br Realização de forma ágil.

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a prestação de serviços parcial e ou total, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem prestados;
- b) Recebemos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé /MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

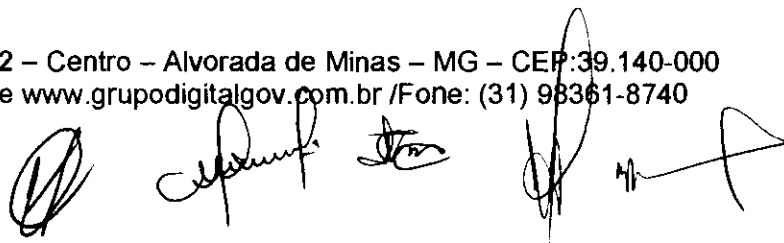
Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Alvorada de Minas, Minas Gerais, 22 de abril de 2020.


Warley Luciano Costa Gomes
Sócio Administrador
CPF 058.068.866-62
RG 762299 SSPTO

24.361.188/0001-61

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua Professor Sebastião Carvalho 252 / Centro
CEP 39140 - 000
Alvorada de Minas - MG



DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Alvorada de Minas, Minas Gerais, 22 de abril de 2020.

À
Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG
A/C Pregoeira: Thais Leide Pereira de Miranda

Referência: Pregão Presencial nº 001/2020

Prezada Senhora,

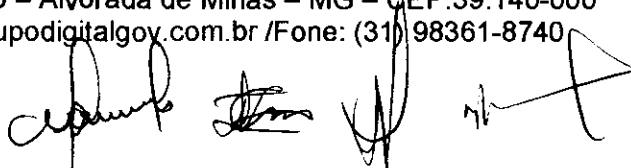
A empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.361.188/0001-61, sediada na Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas, Minas Gerais, CEP 39.140-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Warley Luciano Costa Gomes, portador da Carteira de Identidade sob nº 762299, SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 058.068.866-62, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Sebastião de Carvalho, nº 252, Centro, município de Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140-000, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

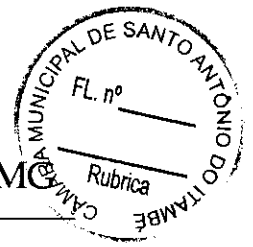
Atenciosamente,

24.361.188/0001-61

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua Professor Sebastião Carvalho 252 / Centro
CEP 39140 - 000
Alvorada de Minas - MG


P/ Warley Luciano Costa Gomes
Sócio Administrador
CPF 058.068.866-62
RG 762299 SSPTO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG

MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED E DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, COM A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E FORMATO A4/OFCIO E A3, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

EMPRESA 01: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ITEM 01 - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE GED - PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO VIRTUAL, CADASTRO E CONFIGURAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL CONFORME AS REGRAS ARQUIVÍSTICAS, CADASTRO DE SECRETARIAS, USUÁRIOS E DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE PERMISSÃO

EMPRESA	PROPOSTA	LANCE 01	LANCE 02	LANCE 03	LANCE 04	LANCE 05
01	600,00	300,00				

LICITANTE VENCEDOR: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ITEM 02 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

EMPRESA	PROPOSTA	LANCE 01	LANCE 02	LANCE 03	LANCE 04	LANCE 05
01	500,00	350,00				

LICITANTE VENCEDOR: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ITEM 03 - SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS: PROJETOS DE LEIS, LEIS, INDICAÇÕES, DECRETOS, ESTATUTO, LEI ORGÂNICA, EMPENHOS, NOTAS FISCAIS, COMPROVANTE DE PAGAMENTOS, FOLHA DE PAGAMENTOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, ETC. A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO: SEPARAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM DIGITALIZADOS EM LOTES POR MÊS/ANO E PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CATALOGAÇÃO DOS LOTES A SEREM PROCESSADOS; VERIFICAR ASSINATURAS EM DOCUMENTOS, ETC. A MESMA DEVERÁ AINDA PROCEDER À INDEXAÇÃO DOS ARQUIVOS QUE É: A INSERÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS DO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTO, DE FORMA MANUAL E EM LOTES, PARA QUE HAJA DE FORMA SEGURA A GUARDA DIGITAL E A LOCALIZAÇÃO DE FORMA ÁGIL.

EMPRESA	PROPOSTA	LANCE 01	LANCE 02	LANCE 03	LANCE 04	LANCE 05
01	0,30	0,29				

LICITANTE VENCEDOR: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

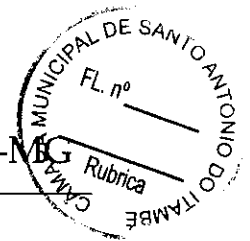
CNPJ 38.521.829/0001-02

Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé -MG, CEP 39160-000

Telefone (33) 3428 -1311 -<https://santoantoniodoitambe.cam.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG



RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED E DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, COM A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E FORMATO A4/OFCIO E A3, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

EMPRESA VENCEDORA: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 24.361.188/0001-61
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR SEBASTIÃO CARVALHO, 252 - CENTRO
MUNICÍPIO: ALVORADA DE MINAS - MINAS GERAIS
CEP: 39.160-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE GED - PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO VIRTUAL, CADASTRO E CONFIGURAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL CONFORME AS REGRAS ARQUIVÍSTICAS, CADASTRO DE SECRETARIAS, USUÁRIOS E DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE PERMISSÃO.	01	SERV	300,00	300,00
02	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	12	MÊS	350,00	4.200,00
03	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS: PROJETOS DE LEIS, LEIS, INDICAÇÕES, DECRETOS, ESTATUTO, LEI ORGÂNICA, EMPENHOS, NOTAS FISCAIS, COMPROVANTE DE PAGAMENTOS, FOLHA DE PAGAMENTOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, ETC. A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO: SEPARAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM DIGITALIZADOS EM LOTES POR MÊS/ANO E PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CATALOGAÇÃO DOS LOTES A SEREM PROCESSADOS; VERIFICAR ASSINATURAS EM DOCUMENTOS, ETC. A MESMA DEVERÁ AINDA PROCEDER À INDEXAÇÃO DOS ARQUIVOS QUE É: A INSERÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS DO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTO, DE FORMA MANUAL E EM LOTES, PARA QUE HAJA DE FORMA SEGURA A GUARDA DIGITAL E A LOCALIZAÇÃO DE FORMA ÁGIL.	30.000	PAGS	0,29	8.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)					

Thais Leide Pereira de Miranda
Pregoeiro

Welinton Magno da Silva
Equipe de Apoio

Cristiano Mourão dos Santos
Equipe de Apoio

Resultado de final publicado nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG e na página da internet, no dia 22 de abril de 2020.

Secretaria da Câmara Municipal

CNPJ 38.521.829/0001-02

Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé -MG, CEP 39160-000

Telefone (33) 3428 -1311 -<https://santoantoniodoitambe.cam.mg.gov.br>



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

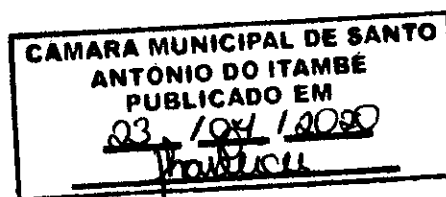
CNPJ: 38.521.829/0001-02

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e de conformidade com o disposto na Portaria nº 002/2020 que nomeia Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 001/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020 à empresa: **DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.361.188/0001-61** conforme exposto em ata de sessão anexo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de abril de 2020


Thais Leide Pereira de Miranda
Pregoeira Municipal





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, objetivando o Registro de Preços para Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, no qual sagrou-se vencedora a seguinte empresa **DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.188/0001-61.

Em consequência, fica convocada a referida empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de abril de 2020

José dos Santos Neto
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PARECER CONTROLE INTERNO

Em análise ao Processo Licitatório 001/2020, na modalidade Pregão Presencial 001/2020, tipo menor preço por item, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado pelo Pregoeiro, legalmente designado, APROVO o processo acima referido, sugerindo o retorno para o Pregoeiro para publicação do resultado da licitação.

É o parecer.

Santo Antônio do Itambé /MG 23 de abril de 2020.



Controle Interno

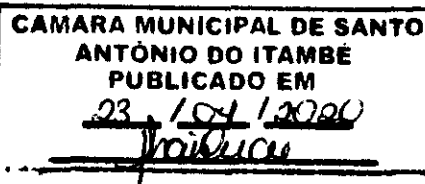


Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 001/2020, na modalidade Pregão Presencial 001/2020, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Serro/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, a favor da empresa **DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.361.188/0001-61**.





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Extrato Contrato

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Estado de Minas Gerais, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 001/20120, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da câmara municipal de Serro/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos.


Detentora: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

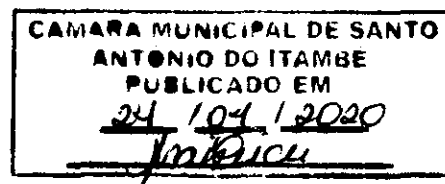
CNPJ: 24.361.188/0001-61

Valor: R\$ 13200,00 (treze mil e duzentos reais)

Vigência Contrato: 12 meses.

Santo Antônio do Itambé, 24 de abril de 2020.


Thais Leite Pereira de Miranda
Pregoeira





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2020

PROCESSO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, inscrita no CNPJ sob o n. 38.521.829/0001-02, com sede na Rua Álvaro de Cássia e Souza, Nº 05, Bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000 neste ato representado por seu Presidente, Vereador José dos Santos Neto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela **DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.188/0001-61, situada na Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Bairro Centro, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu Sócio - Administrador, Warley Luciano Costa Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 762299, e inscrito no CPF sob o nº 058.068.866-62, classificada em primeiro lugar, no Processo Licitatório nº 001/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED e digitalização do acervo administrativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital licitatório.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fomecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fomecimento.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços prestados, objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído deslocamento, equipamentos e materiais.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

5.5. Fica a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara Municipal.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara Municipal, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXECUÇÃO

7.1. As contratações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé -MG, através do setor requerente.

7.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá iniciar a prestação de serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4. No momento da prestação do serviço caso o mesmo venha a apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser feito sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º A existência deste certame não obriga a Administração a contratar parcialmente ou em sua totalidade objeto dessa contrato.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

9.5- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9 - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.10 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.11 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.12 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.13 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

10.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso da prestação de serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela prestação de serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do serviço a ser prestado, independentemente da obrigação de refazê-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Wlgonnes



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá ao setor administrativo da Câmara Municipal, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.


14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Itambé, 24 de Abril de 2020.



José dos Santos Neto
Presidente da Câmara Municipal



DIGITALGOV TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA ME

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 095-713-766-47

2. _____ CPF: _____